PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº047/2019
LICITAÇÃO Nº071/2019
PROC.ADMINISTRATIVO Nº093/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, com sede à Av.Luis Eduardo Magalhães, s/n– Centro – São Félix do Coribe – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.430.951/0001-30, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público licitação, a quem interessar possa, que o recebimento e abertura das propostas da licitação será, às 09:00 horas, do dia 19 de novembro de 2019, na execução indireta, empreitada por preço unitário, do tipo de licitação menor preço, modalidade Pregão Presencial nº047/2019, licitação nº071/2019, na forma das Leis Federal nº10.520/2002, Dec.nº3.555/2000, e Lei 8.666/93, com as alterações impostas pela Lei 8.883/94, 12.349/2010, LC nº123/2006, 147/2014, 12.440/2011, Decretos Federal nº7.892/2013 e Decreto Municipal nº940/2017, normatiza a Licitação Pública. Edital completo e seus anexos e informações, à disposição dos interessados no período de 06 a 19.11.2019, das 8:00 às 14:00hs, no site www.saofelixdocoribe.ba.gov.br, e e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com, fone:77-3491-1612, e sede desta Prefeitura, à Rua Lourenço Pereira, 77, Centro – na cidade de São Félix do Coribe – BA.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 19 de novembro de 2019
HORÁRIO: 09:00h (horário local).

1.0 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto registro de preço na eventual e futuras aquisições de pneus, câmaras, protetores, e serviços de borracharias, para manutenção dos veículos leves, motos, caminhonetes, picapes, ambulâncias, vans, combi, micro-ônibus, ônibus do transporte escolar, máquinas pesadas, caminhões, pá-mecânica, retroescavadeira, patrol, escavadeira, das Secretarias de Administração e Finanças, Gabinete, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Comércio e Turismo, Faz.Municipal, Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, na manutenção dos serviços públicos deste município.

1.2 Esta licitação é exclusivamente para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC nº123/2006, alterada pela LCº147/2014, para os lotes com valores de iguais ou inferiores a R$80.000,00(oitenta mil reais).

1.2 As despesas ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias, conforme relacionadas abaixo:

02.01 – Gabinete do Prefeito, Proj/Ativ – 2002 – Manut das Atividades do Gabinete – Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (fonte 00).

02.01 – Gabinete do Prefeito, Proj/Ativ – 2002 – Manut das Atividades do Gabinete – Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (fonte 00).

02.01 – Gabinete do Prefeito, Proj/Ativ – 2003 – Manut Serviços de Segurança – Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (fonte 00);

02.01 – Gabinete do Prefeito, Proj/Ativ – 2003 – Manut Serviços de Segurança – Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (fonte 00)

03.01 – Secretaria de Adm e Finanças, Proj/Ativ – 2004 – Manut. das Ações da Secretaria de Adm.e Finanças – Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (fonte 00)
03.01 – Secretaria de Adm e Finanças, Proj/Ativ – 2004 – Manut. das Ações da Secretaria de Adm.e Finanças – Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (fonte 00)

04.01 – Fundo Municipal de Educação Proj/Ativ – 2007 – Manut Serviços Administrativos – Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (Fonte 01,04).

04.01 – Fundo Municipal de Educação Proj/Ativ – 2007 – Manut Serviços Administrativos – Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 01,04).

04.01 – Fundo Municipal de Educação Proj/Ativ – 2009 – Manut das Atividades do Ensino Básico – Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (Fonte 01,04);

04.01 – Fundo Municipal de Educação Proj/Ativ – 2009 – Manut das Atividades do Ensino Básico – Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 01,04);

04.02 – Fundo Municipal de Educação Proj/Ativ – 2010 – Manut do Ensino Fundamental – Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (Fonte 19);

04.02 – Fundo Municipal de Educação Proj/Ativ – 2010 – Manut do Ensino Fundamental – Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 19);

04.01 – Fundo Municipal de Educação; Proj/Ativ: 4009 - Gestão dos Recursos de Precatório - FUNDEF; Elemento: Elemento: 33.90.30-00 - Material de Consumo (Fonte 95).

04.01 – Fundo Municipal de Educação; Proj/Ativ: 4009 - Gestão dos Recursos de Precatório - FUNDEF; Elemento: Elemento: 33.90.39-00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 95).

05.02 – Fundo Municipal de Saúde, Proj/Ativ – 2035 – Manut.das Ações do Fundo Mun.de Saúde – Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (fonte 02);

05.02 – Fundo Municipal de Saúde, Proj/Ativ – 2035 – Manut.das Ações do Fundo Mun.de Saúde – Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (fonte 02);

05.02 – Fundo Municipal de Saúde, Proj/Ativ-2065 – Manut.do Funcionamento do SAMU - Elemento - 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (Fonte 02,14).

05.02 – Fundo Municipal de Saúde, Proj/Ativ-2065 – Manut.do Funcionamento do SAMU - Elemento - 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 02,14);

05.02 – Fundo Municipal de Saúde, Proj/Ativ-2032 – Manut.do Hospital Municipal - Elemento - 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (Fonte 02,14).

05.02 – Fundo Municipal de Saúde, Proj/Ativ-2032 – Manut.do Hospital Municipal - Elemento - 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 02,14).

05.02 – Fundo Municipal de Saúde, Proj/Ativ-2059 – Manut.do Prog.Saúde da Família-PSF - Elemento - 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (Fonte 02,14);

05.02 – Fundo Municipal de Saúde, Proj/Ativ-2059 – Manut.do Prog.Saúde da Família-PSF - Elemento - 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 02,14);

06.01 – Secretaria de Densenv.Social Proj/Ativ – 2036 – Manut das Ações da Secretaria do Desenvolvimento Social – Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (Fonte 00,29);

06.01 – Secretaria de Densenv.Social Proj/Ativ – 2036 – Manut das Ações da Secretaria do Desenvolvimento Social – Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00,29);

06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – Proj/Ativ - 2.208 Manut. do Centro de Refer.de Assist. Social/ CRAS – Elemento – 3.3.90.30-00 – Material de Consumo, (fonte 00,28,29);

06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – Proj/Ativ - 2.208 Manut. do Centro de Refer.de Assist. Social/ CRAS – Elemento – 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, (fonte 00,28,29);

06.03 – Fundo Municipal de Assistência Social – Proj/Ativ - 2057 - Manut. das Ações do Conselho Tutelar – Elemento – 33.90.30-00 – Material de Consumo, (fonte 00);

06.03 – Fundo Municipal de Assistência Social – Proj/Ativ - 2057 - Manut. das Ações do Conselho Tutelar – Elemento – 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, (fonte 00);

07.01 – Secretaria de Obras Proj/Ativ – 2025 – Manut das Ações da Secretaria de Infraestrutura – Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (Fonte 00);

07.01 – Secretaria de Obras Proj/Ativ – 2025 – Manut das Ações da Secretaria de Infraestrutura – Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);

07.01 – Secretaria de Obras Proj/Ativ – 2021 – Manut de Iluminação Pública – Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (Fonte 00);

07.01 – Secretaria de Obras Proj/Ativ – 2021 – Manut de Iluminação Pública – Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);

07.01 – Secretaria de Obras Proj/Ativ – 2048 – Manut dos Serviços de Limpeza Urbana – Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (Fonte 00);

07.01 – Secretaria de Obras Proj/Ativ – 2048 – Manut dos Serviços de Limpeza Urbana – Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);

07.01 – Secretaria de Obras Proj/Ativ – 2046 – Recup e Manut das Estradas Vicinais – Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (Fonte 00);

07.01 – Secretaria de Obras Proj/Ativ – 2046 – Recup e Manut das Estradas Vicinais – Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);

08.01 – Secretaria de Indúst.Com e Turismo Proj/Ativ – 2026 – Manut das Atividades da Secretaria Ind.Com.e Turismo – Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (Fonte 00);

08.01 – Secretaria de Indúst.Com e Turismo Proj/Ativ – 2026 – Manut das Atividades da Secretaria Ind.Com.e Turismo – Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);

09.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Proj/Ativ – 2023 – Manut das Ações da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (Fonte 00).

09.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Proj/Ativ – 2023 – Manut das Ações da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00)

13.01 – Secretaria da Fazenda Municipal Proj/Ativ – 2051 – Manut das Ações da SEMFAZ – Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (Fonte 00);

13.01 – Secretaria da Fazenda Municipal Proj/Ativ – 2051 – Manut das Ações da SEMFAZ – Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);

15.02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente Proj/Ativ – 2029 – Manut das Ativ.do Fundo Municipal do Meio Ambiente – Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (Fonte 00);;;

15.02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente Proj/Ativ – 2029 – Manut das Ativ.do Fundo Municipal do Meio Ambiente – Elemento: 3.3.90.39,-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);

1.4 As especificações detalhadas dos produtos, quantitativos a serem fornecidos, estão detalhados na planilha orçamentária , conforme termo de referência anexo:

2.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PARTICIPANTES.

2.1 Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é o Município de São Félix do Coribe, inscrita no CNPJ sob o nº 16.430.951/00001-30.

2.2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2007, que regulamentou o Registro de Preços neste Município. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as normas legais e seus anexos, inclusive quanto às exigências de habilitação.

3.2 A participação na presente licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis;

3.3 As interessadas em participar do certame arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe – BA, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.4 Não poderão participar deste Pregão:

3.5 Empresa suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.6 Empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7 Empresa impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.8 4 Empresa proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.9 Empresa proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.10 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.11 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.12 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.13 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.14 Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.15 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.16 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 No dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar 01 (um) representante para credenciamento, munido de cópia do estatuto, ou contrato social, ou requerimento do empresário, com no mínimo 15(quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura da sessão, nas formas abaixo:

4.2 Tratando-se de titular: proprietário individual, sócio, diretor, gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade e CPF, ou outro documento equivalente, com foto.

4.2.1 Os documentos que trata o item 5.2, deverá ser apresentado por cópia com autenticação de cartório competente, ou na forma do art.3º da Lei 13.726/2018.

4.3 Tratando-se de representante: deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para participação em licitação pública, acompanhada de ato constitutivo da empresa, contrato social ou estatuto, requerimento do empresário, certificado do microempreendedor, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade e CPF, ou outro documento equivalente, com foto.

4.3.1 Os documentos que trata o item 5.3, deverá ser apresentado por cópia com autenticação de cartório competente, ou na forma do art.3º da Lei 13.726/2018.

4.4 Nesta fase deverá o licitante apresentar:

4.4.1 A Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, conforme determina o Art.4º Inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

4.5 Nesta fase deverá o licitante apresentar:

4.5.1 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de obter benefícios dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006, alterada pela lei 147/2014, deverá ser apresentada, Certidão Simplificada da Junta Comercial Estadual, com data atualizada não superior a 30(trinta) dias de emissão, (contado da data de abertura da licitação), nos termos da Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007. Exceto para Microempreendedor, (MEI).

4.5.2 O licitante deverá apresentar a Declaração de Enquadramento da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº123/2006.

4.6 A não apresentação da declaração impedirá a participação do licitante nos itens exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, prosseguimento no certame para os itens não exclusivos, sendo que, o licitante não terá o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7 Somente as licitantes que tiver credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.8 Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária da representada do certame.

4.9 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.10 Declarado concluída a fase de Credenciamento, o Pregoeiro não mais será admitida a participação de outras Proponentes, dando-se início à aberturada sessão com recebimento dos envelopes.

4.11 Ao licitante ou representante de licitante, que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de oferecer lances.

5.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Estando de posse da relação dos licitantes credenciados, o pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

5.2 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro

5.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro;

6.0 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Na data, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, aberta a Sessão, serão recebidos os envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” e o da “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

Envelope 01	Ao **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA** Envelope nº. 01 - Proposta de Preços Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº.047/2019 Data de Abertura: 19/11/2019 **PROPONENTE (NOME COMPLETO)** **TELEFONE PARA CONTATO:** **EMAIL:**

Envelope 02	Ao **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA** Envelope nº. 02 – Documentação de Habilitação Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº.047/2019 Data de Abertura:19/11/2019 **PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

	TELEFONE PARA CONTATO: **EMAIL:**

7.0 – DA PROPOSTA – (Envelope 01)

7.1 A licitante deverá encaminhar proposta impressa, redigida em 01 (uma) via, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando não for credenciar representante, ou entregá-la na Sessão Pública do Pregão por intermédio de representante devidamente credenciamento na forma da Seção IV deste Instrumento, conforme modelo do Anexo VI, contendo o seguinte:

7.2 A licitante deverá apresentar sua proposta contendo no mínimo: os itens, a discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do objeto ofertado, marca, prazo de entrega, valor unitário e total de cada item e total geral da proposta, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo I – Termo de Referência e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente;

7.3 No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir para a fiel execução/fornecimento do objeto ofertado, tais como, impostos, taxas, encargos, transporte, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto ora licitado;

7.4 A licitante deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.6 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

7.7 Os preços oferecidos deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, respeitando-se os valores máximo unitário e total de cada item, constantes nesta edital;

7.8 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

8.2 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8.3 As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

8.4 discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.5 erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
8.6 erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

8.7 erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma;

8.8 erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital;

8.9 O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta;

8.10 Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

8.11 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

8.12 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar, às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.13 O Pregoeiro suspenderá a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia, informando aos **licitantes** a data prevista para o início da oferta de lances.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou abusivos (acima da média do mercado), conforme os Arts. 43, inciso IV, 44, § 3 e 48, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.

9.2 Serão classificadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de **Menor Preço por Lote**, em conformidade com o Anexo I e II, e as propostas em valores sucessivos que se diferenciem em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

9.3 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no Item anterior, o Pregoeiro poderá classificar as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.0 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Aberta a etapa competitiva, às licitantes classificadas será dada a oportunidade de disputa por meio de LANCES VERBAIS e SUCESSIVOS, sempre de valores distintos e decrescentes em relação ao de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

10.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público, conforme dispõe o § 2°, art. 45, da Lei nº. 8.666/93.

10.3 A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída da disputa e será mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado.

10.5 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante ás sanções administrativas constantes neste Edital;

10.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá declarar a vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

10.10 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.11 Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.12 A etapa de lances será encerrada, quando todos os licitantes, cujas propostas foram classificadas, arguidos pelo Pregoeiro, declararem sua última oferta.

10.13 Encerrada a etapa de lances, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço global.

10.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.15 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

11.0 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2 §1º Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3 § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4 Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5 § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.6 § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.7 Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.7.1 I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.7.2 II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.7.3 III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7.4 § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.7.5 § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7.6 § 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.7.7 Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

11.8 Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

11.9 Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

11.10 Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

11.11 I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

11.12 II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

11.13 III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

11.13.1 § 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

11.13.2 § 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

11.14 Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

11.14.1 II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

11.14.2 III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

11.14.3 IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

11.15 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de qualificadas como de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada e, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, proceder-se-á da seguinte forma:

12.0 – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 O Pregoeiro poderá propor contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 A negociação será realizada de forma presencial e imediata, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.0 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações constantes do Termo de Referencia deste Pregão.

13.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5 As licitantes vencedoras deverão apresentar proposta atualizada em até 24 (vinte e quatro) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município de São Félix do Coribe, que estabelecerá novo prazo.

13.6 Poderá ser solicitado o envio de proposta de Preços realinhados a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Administração, quando for o caso.

13.7 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

13.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.9.1 0 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.9.2 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

13.9.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.9.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

13.9.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.9.6 Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.9.7 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos e/ou serviços prestados pela proponente;

13.9.8 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.9.9 Estudos setoriais;

13.9.10 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.9.11 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a execução dos fornecimentos;

13.9.12 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.9.13 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

14.0 – DA HABILITAÇÃO

14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o Artigo 28, da Lei 8666/93;

14.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual,

14.1.2 Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

14.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.6 Cópia de identidade ou outro na forma da lei, dos sócios da empresa licitante;

15.2 RELATIVOSÀ REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Conforme o Artigo 29, da Lei 8666/93:

14.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ).

14.2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.2.3 Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, apresentação a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil.

14.2.4 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.2.5 Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;.

14.2.6 Prova de regularidade com a Secretaria da Fazenda Estadual.

14.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

14.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.3.2 Atestados de fornecidos/serviços por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em um ou mais, comprovando que o licitante forneceu produtos e/ou materiais e serviços iguais ou similares, ao objeto da presente licitação.

14.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, respeitando a validade de vencimento;

14.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO:

14.5.1 – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**;**

14.5.2 Declaração da licitante informando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, conforme exige a Lei nº8.666/93, art. 32, §2º.

14.5.3 Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em especial a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe. Art.97 caput, e §único da Lei 8.666/93.

14.5.4 Declaração de cumprimento do art.3º da Lei 8.666/93, com alterações da Lei nº12.349/2010, na promoção do desenvolvimento sustentável.

14.5.4.1 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, art.4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

14.5.4.2 Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº123/2006, para microempresa e empresa de pequeno porte.

14.5.4.3 Declaração de elaboração independente de proposta.

14.5.4.3.1 Alvará de funcionamento e Localização, pertinente ao seu ramo de atividade, observando o prazo de validade.

14.5.5 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, veracidade das certidões.

14.5.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.5.7 Declaração de proposta independente**;**

14.5.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.5.9 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.5.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.5.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.5.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.5.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.5.14 Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a documentação de habilitação da licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a declaração de habilitação que atenda a este Edital.

14.5.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

14.5.16 Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos para habilitação no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

15.0 – DO RECURSO

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante, poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5 Os recursos e as contrarrazações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

15.7 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

15.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente, a qual proferirá **no prazo de 03 (três) dias úteis**, decisão definitiva antes da Adjudicação do objeto.

15.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

15.11 A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2 A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

16.3 objeto deste Pregão será adjudicado por Item à licitante vencedora.

17.4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.4.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja (m) assinada(s) no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s) e seus itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.5.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

17.5.2 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.5.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.5.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

18.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

18.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

18.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora, através de consulta as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

18.5 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

19.0 - DAS PENALIDADES:

19.1 A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

91.2 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

91.3 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

a) I advertência;

b) II multa de 10%(dez por cento) do valor do contrato,

c) III suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
d) IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplique a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta ao Secretário de Administração, quando constatada as situações indicadas neste item.

20.4 - DA RESCISÃO:
20.4.1 A rescisão/distrato do contrato a ser firmado, devendo a parte que desejar rescindi-lo/ distratá-lo, comunicar a outra com antecedência de 30(trinta) dias, poderá ocorrer da seguinte forma:

20.4.2 amigável – por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para administração;

20.4.3 Administrativa – por ato unilateral e escrito da administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII, XVIII do art.78 da Lei nº 8.666/93;

20.4.4 Judicial – nos termos da legislação processual;

20.4.5 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, predispõe o Art.77 da lei nº 8.666/93, e suas cominações;

21.0 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.(art.12, Dec.3.555/2000).

21.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. (art.12, §1º do Dec.3.555/2000).

21.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.(art.12 §2º, Dec.3.555/2000).

21.4 Mediante petição a ser enviada ao Pregoeiro, através do e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com, informações pelo o fone: 77-3491-1612, ou dirigida e protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, no endereço: Rua Lourenço Pereira, 77 - Centro, na cidade de São Félix do Coribe, das 08:00hs às 14:00hs.

22.0 DA ENTREGA DO OBJETO

22.1 A entrega dos produtos/serviços serão parcelados de acordo a necessidade das secretarias das Secretarias, em até 08(oito) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de compra/serviços), devidamente assinada por servidor competente.

23.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

23.1 O prazo de execução da ata de registro é de 12(doze) meses, a contar da emissão desta, poderá ser instituídos contratos decorrentes desta ata de registro de preços, e respectiva alterações, nos termos do art.12§2º,3º,4º do Dec.nº7.892/2013, e art.15, 65 e 57 da Lei 8.666/93.

24.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

24.1 O pagamento devido à contratada será efetuado em até 30 dias, a contar da data da emissão da requisição (ordem de Serviços), conforme medição, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, DANFE e inclusive a eletrônica em conformidade com a Legislação Estadual (Decreto Nº 9.265), e ainda, apresentando-se comprovantes das quitações dos efetivos encargos sociais, através das certidões negativas da Receita Federal, INSS, FGTS, Trabalhistas, Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal.

24.2 A CONTRATANTE, não quitando as faturas no seu vencimento, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do contrato por dia de atraso, decorrido entre a data do início da inadimplência e o efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de um por cento (1%) ao mês. E será utilizado para correção das faturas em atraso será utilizado o índice do IGP-M, divulgado pela FGV;

24.3 Art.40 inciso XIV – Condições de pagamentos, prevendo: alínea 'c" – critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, deste à data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

24.4 Art.55, inciso III: - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

24.5 – Caso decorra atraso no pagamento das parcelas, o reajuste será aplicado pelo índice setorial pertinente, conforme aludido anteriormente, com base nos valores dos índices do mês de cada. Os reajustes dos preços serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado
Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento ou proposta
Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento
V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de serviços, obras, ou compras a ser reajustado;

25.0 DA REVISÃO DOS PREÇOS

25.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, no período não inferior a doze meses, conforme índice do IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro oficial.

25.2 a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato poderá admitir a revisão contratual, desde que acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível, ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato;

26.0 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

26 - DA CONTATANTE

26.1.1 Intervir no fornecimento e prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

26.1.2 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos fornecimentos/serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

26.1.3 Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre o objeto desta licitação;

26.1.4 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº8666/93;

26.1.7 Responsabilizar-se pela a fiscalização do recebimento dos produtos/serviços podendo sustar, mandar fazer

ou desfazer, recusar, quando os mesmo não estiverem dentro das normas estabelecidas em contrato, a cargo da secretaria que emitir a requisição (ordem de compra/serviços).
26.2 DA CONTRATADA
26.2.1 Executar todos os fornecimentos e serviços objeto deste edital de acordo com a sua proposta de preço;
26.2.2 Exigir da contratante o cumprimento da legislação que rege a espécie;
26.2.3 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista e previdenciária, comercial;
26.2.4 Emitir a nota fiscal e recibo de quitação dos fornecimentos e prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos;
26.2.5 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos e serviços de acordo a atender as exigências e especificações do edital e pela ABNT e/ou INMETRO e outros AFINS oficiais;
26.2.6 Responsabilizar-se a CONTRATADA que não pode transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual a ser firmado entre as partes;
26.2.7 O Contratado deverá observará o disposto no art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos produtos/serviços ofertados;
26.2.9 Responsabilizar-se pela a garantia dos produtos ofertados não inferior a 12(doze) meses, a contar do recebimento dos mesmos;

26.2.30 Responsabilizar-se pela a garantia dos serviços ofertados não inferior a 60(sessenta) dias, a contar da entrega dos mesmos;

27.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2 A anulação do Pregão induz à do contrato.

27.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

27.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

27.8 Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

27.9 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

27.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

27.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Lei 10.520/2002, e 8.666/93, entre outras.

28.0 – DOS ANEXOS

28.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

28.2 Anexo I – Termo de Referência;

28.3 Anexo II – Minuta do Contrato

28.4 Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

28.5 Anexo IV – Modelo de Declaraçãod de Proteção ao Trabalho do Menor, nos termos da legislação;

28.6 Anexo V - Modelo de Declaração de Ciência de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação;

28.7 Anexo VI - Declaração que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Prefeitura de São Félix do Coribe.

28.8 Anexo VII - Modelo de Declaração de Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Lei nº12.349/2010.

28.9 Anexo VIII - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

28.10 Anexo IX - Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar Nº 123/06 - (Exclusiva Para MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);

28.11 Anexo X - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

29.0 – DO FORO

29.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca da cidade de Santa Maria da Vitória - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Félix do Coribe - BA, 01 de novembro de 2019.

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal

Benjamin Francisco Dourado
Pregoeiro

Termo de Referência
Pregão Presencial nº047/2019

ANEXO - I

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
1.1. Título o Projeto: aquisição de pneus, câmaras e serviços borracharias, conforme orçamento anexo.

1.1 Modalidades da Licitação: Pregão Presencial será a modalidade adotada, conforme disposição das leis federal nº10.520/2002, LC nº123/2006, 147/2014, Dec.nº3.555/2000, e 8.666/93, com as alterações impostas pela Lei 8.883/94, 9.648/1998, 12.349/2010; e 12.440/2011.

2.0 OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto registro de preço na eventual e futuras aquisições de pneus, câmaras, protetores, e serviços de borracharias, para manutenção dos veículos leves, motos, caminhonetes, picapes, ambulâncias, vans, combi, micro-ônibus, ônibus do transporte escolar, máquinas pesadas, caminhões, pá-mecânica, retroescavadeira, patrol, escavadeira, das Secretarias de Administração e Finanças, Gabinete, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Comércio e Turismo, Faz.Municipal, Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, na manutenção dos serviços públicos deste município.

3.1 DA PARTICIPAÇÃO

3.1.1 Poderão o participar deste Pregão presencial pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, cadastradas ou não.

3.1.2 - Não poderão participar as empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.1.3 – Não poderão participar as empresas que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

3.1.4 - Não poderão participar as empresas que representem mais de uma empresa licitante;

3.1.5 - Não poderão participar as empresas sob-forma de consórcio;

3.1.6 – Não será permitido a subcontratar o objeto licitado;

3.1.7 – Poderão participar desta Licitação as pessoas físicas que atenderem as exigências e condição do edital;

4. ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL:
4.1. O valor estimado orçamento efetivado pela administração, para a referida aquisição é no valor global de R$357.722,00, conforme planilha relacionado abaixo:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E FORÇA EM PNEUS AUTOMOTIVOS

Item	Descrição dos Serviços	Unit	Qtd	V. Unit	V. Total
1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE VEICULOS **LEVES UTILITARIOS** INCULINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM ULTILIZANDO COLAGEM A FRIO	UN	500	**16,50**	**8.250,00**
2	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE VEICULOS **LEVES UTILITARIOS** INCULINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM ULTILIZANDO COLAGEM A QUENTE	UN	200	**55,00**	**11.000,00**
3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE VEICULOS DE **MEDIO PORTE** INCULINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM ULTILIZANDO COLAGEM A FRIO; CAMINHONETES, TOYOTA, CARRETINHA DO TRATOR, VAN.	UN	300	**22,00**	**6.600,00**
4	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE VEICULOS DE **MEDIO PORTE** INCULINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM ULTILIZANDO COLAGEM A QUENTE; CAMINHONETES, TOYOTA, CARRETINHA DO TRATOR, VAN	UN	100	**55,00**	**5.500,00**
5	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE VEICULOS DE **MEDIO PORTE** UTILITARIOS INCULINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM ULTILIZANDO COLAGEM A FRIO; MICRO ÔNIBUS	UN	400	**27,50**	**11.000,00**
6	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE VEICULOS DE **MEDIO PORTE** INCULINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM ULTILIZANDO COLAGEM A QUENTE; MICRO ÔNIBUS	UN	100	**88,00**	**8.800,00**
7	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE VEICULOS DE **GRANDE PORTE** UTILITARIOS INCULINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM ULTILIZANDO COLAGEM A FRIO; ÔNIBUS, CAMINHÃO E CAÇAMBA.	UN	200	**37,50**	**7.500,00**
8	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE VEICULOS DE **GRANDE PORTE** INCULINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM ULTILIZANDO COLAGEM A QUENTE; ÔNIBUS CAMINHÃO E CAÇAMBA.	UN	100	**110,00**	**11.000,00**
9	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE VEICULOS DE **MAQUINAS PESADAS** INCULINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM ULTILIZANDO COLAGEM A QUENTE; TRATOR AGRICOLA, MOTONIVELADORA, TRATOR, PATROL, PÁ CARREGADEIRA.	UN	100	**88,00**	**8.800,00**
	Valor do Lote.....R$				**78.450,00**

LOTE 02 - CÂMARAS DE AR						
Item	**Descrição dos Produtos**	**Marca**	**Unid**	**Qtd**	**V. Unit**	**V. Total**
1	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL:BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU:RADIAL, APLICAÇÃO TIPO ARO:13		UN	6	**40,00**	**240,00**
2	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL:BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU:RADIAL, APLICAÇÃO TIPO ARO:14		UN	6	**50,00**	**300,00**
3	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL:BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU:RADIAL, APLICAÇÃO TIPO ARO:15		UN	6	**55,00**	**330,00**

4	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL:BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU:CONVENCIONAL, APLICAÇÃO TIPO ARO:16 L 395		UN	6	**75,00**	**450,00**
5	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL:BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU:CONVENCIONAL, APLICAÇÃO TIPO ARO:12.5 X 18		UN	6	**120,00**	**720,00**
6	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL:BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU:CONVENCIONAL, APLICAÇÃO TIPO ARO:18.4 X 30		UN	6	**340,00**	**2040,00**
7	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL:BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU:CONVENCIONAL, APLICAÇÃO TIPO ARO: 1400 X 24		UN	6	**250,00**	**1500,00**
8	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL:BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU:CONVECIONAL, APLICAÇÃO TIPO ARO: 17.5 X 25		UN	6	**320,00**	**1920,00**
9	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL:BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU:CONVENCIONAL, APLICAÇÃO TIPO ARO: 1000 X 20		UN	6	**165,00**	**990,00**
10	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL:BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU:RADIAL , APLICAÇÃO TIPO ARO: 275 / 80 R 22.5		UN	6	**135,00**	**810,00**
11	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL:BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU:RADIAL , APLICAÇÃO TIPO ARO: 2015/75-17.5		UN	6	**125,00**	**750,00**
	Valor do Lote.....R$					**10.050,00**

LOTE 03 - PROTETOR						
Item	**Descrição dos Produtos**	**Marca**	**Unid**	**Qtd**	**V.Unit**	**V.Total**
01	PROTETOR ARO 20 APLICAÇÃO PENUS 1000 X 20		UN	12	**55,00**	**660,00**
02	PROTETOR ARO 22.5 APLICAÇÃO PENUS 275 / 80 26,5		UN	12	**65,00**	**780,00**
03	PROTETOR ARO 25 APLICAÇÃO PNEU 17.5 X 25		UN	12	**220,00**	**2640,00**
	Valor do Lote.....R$					**4.080,00**

LOTE 04 - TIP TOP						
Item	**Descrição dos Produtos**	**Marca**	**Unid**	**Qtd**	**V.Unit**	**V.Total**
01	MANCHÃO TIP TOP VD 01		UN	6	**7,00**	**42,00**
02	MANCHÃO TIP TOP VD 02		UN	6	**8,00**	**48,00**
03	MANCHÃO TIP TOP VD 03		UN	6	**12,00**	**72,00**
04	MANCHÃO TIP TOP VD 04		UN	6	**15,00**	**90,00**
05	MANCHÃO TIP TOP VD 05		UN	6	**18,00**	**108,00**

06	MANCHÃO TIP TOP VD 06		UN	6	**30,00**	**180,00**
07	MANCHÃO TIP TOP VD 07		UN	6	**40,00**	**240,00**
08	MANCHÃO TIP TOP VD 08		UN	6	**60,00**	**360,00**
09	MANCHÃO TIP TOP RAC 10		UN	6	**10,00**	**60,00**
10	MANCHÃO TIP TOP RAC 12		UN	6	**10,00**	**60,00**
11	MANCHÃO TIP TOP RAC 14		UN	6	**10,00**	**60,00**
12	MANCHÃO TIP TOP RAC 15		UN	6	**10,00**	**60,00**
13	MANCHÃO TIP TOP RAC 20		UN	6	**12,00**	**72,00**
14	MANCHÃO TIP TOP RAC 25		UN	6	**20,00**	**120,00**
15	MANCHÃO TIP TOP RAC 35		UN	6	**25,00**	**150,00**
16	MANCHÃO TIP TOP RAC 44		UN	6	**30,00**	**180,00**
17	MANCHÃO TIP TOP RAC 45		UN	6	**35,00**	**210,00**
	Valor do Lote.....R$					**2.112,00**

LOTE 05 - PNEUS						
Item	**Descrição dos Produtos**	**Marca**	**Unid**	**Qtd**	**V.Unit**	**V.Total**
1	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO RADIAL , MATERIAL CARCAÇA: LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO:AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 175/70 R13		UN	40	**225,00**	**9000,00**
2	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO RADIAL , MATERIAL CARCAÇA: LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO:AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 175/70 R14		UN	40	**310,00**	**12400,00**
	Valor do Lote.....R$					**21.400,00**

LOTE 06 - PNEUS						
Item	**Descrição dos Produtos**	**Marca**	**Unid**	**Qtd**	**V.Unit**	**V.Total**
01	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO RADIAL MATERIAL CARCAÇA: LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO:AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 185/65 R 14		UN	12	**420,00**	**5040,00**

02	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO RADIAL, MATERIAL CARCAÇA: LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO:AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 185/70 R 14		UN	12	**330,00**	**3960,00**
03	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO RADIAL MATERIAL CARCAÇA: LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO:AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 195/65 R 15		UN	12	**480,00**	**5760,00**
04	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO RADIAL MATERIAL CARCAÇA: LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO:AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 205/75 R 16		UN	12	**735,00**	**8820,00**
	Valor do Lote.....R$					**23.580,00**

LOTE 07 - PNEUS						
Item	**Descrição dos Produtos**	**Marca**	**Unit**	**Qtd**	**V.Unit**	**V.Total**
01	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO CONVENCIONAL MATERIAL CARCAÇA:LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO:AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 700 X 16 LISO CT		UN	4	**555,00**	**2220,00**
02	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO CONVENCIONAL MATERIAL CARCAÇA:LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO:AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 700 X 16 BORRCHUDO RT		UN	4	**620,00**	**2480,00**
03	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO CONVENCIONAL MATERIAL CARCAÇA:LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO:AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 750 X 16 LISO CT		UN	4	**665,00**	**2660,00**

04	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO CONVENCIONAL MATERIAL CARCAÇA:LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO:AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 750 X 16 BORRACHUDO RT		UN	4	**745,00**	**2980,00**
05	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO RADIAL MATERIAL CARCAÇA:LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO:AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 295/80 22.5 BORRACHUDO		UN	4	**1.580,00**	**6320,00**
	Valor do Lote.....R$					**16.660,00**

LOTE 08 - PNEUS						
Item	**Descrição dos Produtos**	**Marca**	**Unid**	**Qtd**	**V.Unit**	**V.Total**
01	PNEU AUTOMOTIVO MAQUINAS TRATORES CONVENCIONAL 12.5 / 80 X 18 10 LONAS DIANTEIRO		UN	2	**1.870,00**	**3740,00**
02	PNEU AUTOMOTIVO MAQUINAS TRATORES CONVENCIONAL 16.9 X 24 10 LONAS TRAZEIRO		UN	2	**3.555,00**	**7110,00**
03	PNEU AUTOMOTIVO MAQUINAS TRATORES CONVENCIONAL 14.00 X 24 16 LONAS		UN	2	**3.810,00**	**7620,00**
04	PNEU AUTOMOTIVO MAQUINAS TRATORES CONVENCIONAL 12.4 X 24 DIANTEIRO 6 LONAS		UN	2	**1.940,00**	**3880,00**
05	PNEU AUTOMOTIVO MAQUINAS TRATORES CONVENCIONAL 17.5 X 25 16 LONAS		UN	2	**5.590,00**	**11180,00**
06	PNEU AGRICOLA MAQUINAS TRATORES CONVENCIONAL TRAZEIRO 10 LONAS 18.4 X 30		UN	2	**4.840,00**	**9680,00**
	Valor do Lote.....R$					**43.210,00**

LOTE 09 - PNEUS						
Item	**Descrição dos Produtos**	**Marca**	**Unid**	**Qtd**	**V.Unit**	**V.Total**

1	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO CONVENCIONAL MATERIAL CARCAÇA:LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO:AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 1000 X 20 LISO CT		UN	15	**1390,00**	**20.850,00**
02	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO CONVENCIONAL MATERIAL CARCAÇA:LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO:AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 1000 X 20 BORRACHUDO RT		UN	15	**1.515,00**	**22.725,00**
03	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO CONVENCIONAL MATERIAL CARCAÇA:LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO:AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 1000 X 20 BORRACHUDO RT LISO SP320		UN	15	**1.840,00**	**27.600,00**
04	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO RADIAL MATERIAL CARCAÇA:LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO:AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 275/80 R22.5 LISO SP 320		UN	15	**1.900,00**	**28.500,00**
05	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO RADIAL MATERIAL CARCAÇA:LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO:AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 275/80 R22.5 BORRACHUDO TRAÇÃO SP 925		UN	15	**1.900,00**	**28500,00**
06	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO RADIAL MATERIAL CARCAÇA:LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO:AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 215/75 R 17,5 LISO		UN	15	**830,00**	**12.450,00**
07	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO RADIAL MATERIAL CARCAÇA:LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO:AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 215/75 R 17,5 BORRACHUDO TAÇÃO D 905		UN	15	**850,00**	**12.750,00**
	Valor do Lote.....R$					**153.375,00**

LOTE 10 - PNEUS						
Item	**Descrição dos Materiais/Serviços**	**Marca**	**Unid**	**Qtd**	**V.Unit**	**V.Total**
01	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO RADIAL , MATERIAL CARCAÇA:LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO:AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 265/60 R 18	GODYEAR	UN	4	**955,00**	**3.820,00**
02	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO RADIAL MATERIAL CARCAÇA:LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO:AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 195/65 R 15	GODYEAR	UN	4	**238,00**	**952,00**
	Valor do Lote.....R$					**4.772,00**
	Valor Total dos Lotes.....R$					**357.722,00**

5. JUSTIFICATIVA

5.1 Trata-se de aquisição de pneus e serviços de borracharias, para veículos e máquinas pesadas, das Secretarias de Administração e Finanças, Gabinete, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Comércio e Turismo, Faz.Municipal, Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, na manutenção das frotas de veículos e máquinas pesadas deste município.

6. PROJETO FINALÍSTICO CUSTEIO

6.1 A secretaria de Administração disponibiliza, o telefone nº 77-3491-1612, para consultas de eventuais dúvidas sobre a licitação.

7. PRAZO ESTIPULADO:

7.1. Os produtos/serviços serão entregues parcelados, conforme necessidade das secretarias, desta Prefeitura.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá cada secretaria a responsabilidade de gerenciar o contrato, fiscalizando, controlando e aferindo o recebimento dos produtos e serviços;

9. HABILTAÇÃO NA LICITAÇÃO;

9.1. Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Habilitação Técnica, Habilitação Econômica Financeira, e outras se necessários;

10. RESPONSABILIDADE CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1 - DA CONTRATANTE

10.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao licitante;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos e serviços;

10.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo a ser pactuado no termo de contrato;

10.5 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada;

10.6 – Este termo de referência, edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, à Rua Lourenço Pereira, 77, centro – São Félix do Coribe - BA.

10.2 DA CONTRATADA
10.2.1 Responsabilizar-se pelo o fiel cumprimento das obrigações assumidas, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

10.2.2 Na vigência do prazo de garantia o fornecedor se obriga a:

10.2.3 Efetuar os procedimentos para correção de defeitos apresentados após a entrega e aceite do produto, no prazo máximo de 08(oito) dias;

10.2.5 A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrasto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitação;

10.2.6 O desatendimento das exigências formais acima aludidas importará na inabilitação do licitante, no respectivo processo;

10.2.7 Responsabilizar-se a contratada pela garantia do produto no período de 12(doze) meses, a contar do recebimento do mesmo;

10.2.8 Responsabilizar-se a contratada pela garantia dos serviços no período de 60(sessenta) dias, a contar do recebimento do mesmo;

10.2.8 **–** O contratado observará o disposto no art.12, combinado com o art.13, da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos produtos ofertados.

10.2.8 **–** O contratado observará os dispostos nos art.14 e 20 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos serviços ofertados.

11.0 DA ENTREGA DO OBJETO

11.1 A entrega dos produtos/serviços será parcelada, de acordo a necessidade das secretarias, até 08(oito) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de compra/serviços), devidamente assinada por servidor competente.

11.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

11.2.1 O prazo de execução da ata de registro é de 12(doze) meses, a contar da emissão desta, poderá ser instituído contratos decorrentes desta ata de registro de preços, e respectiva alterações, nos termos do art.12§2º,3º,4º do Dec.nº7.892/2013, e art.15, 65 e 57 da Lei 8.666/93;

12. PAGAMENTOS
12.1 O pagamento devido à contratada será efetuado até 30(trinta) dias, a contar da emissão da requisição, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao objeto, atestada pela Secretaria de Administração e Finanças, e ainda, apresentando-se comprovantes das quitações dos efetivos encargos sociais, através das certidões negativas da Receita Federal, INSS, FGTS, Trabalhistas, Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal.

13. FONTES DE PESQUISA

13.1 Secretarias de Administração e Finanças.

São Félix do Coribe - BA, 31 de outubro de 2019

Marinaldo Magalhães Carneiro
Secretário Municipal de Administração

ANEXO - III

"PROPOSTA DE PREÇOS"

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Referência: **Pregão Presencial nº. 026/2019.**

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

Razão Social:	
CNPJ	
Inscrição Estadual:	
Endereço completo:	
Telefone, fax:	
E-mail:	
Dados Bancários	

Na oportunidade, credenciamos nosso representante junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe/BA, os(as) Srs.(a**.) .....,** portador(a) da Carteira de Identidade nº. **.....** e do CPF nº. **.....,** o(s) qual(is) será(ão) responsável(is) pelo(s) contato(s) junto à CONTRATANTE para tomada de providências com relação a execução do objeto.

2. Condições Gerais da Proposta:

- a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão Incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº. 9.854 de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

- Em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

- Prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados após a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada o recebimento dos produtos com a liberação da Secretaria Municipal demandante, acompanhado de certidões que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista..

5 – Prazo de entrega até 08(oito) dias, conforme emissão da ordem de compra

6. Proposta de Preços:

Item	Descrimição dos Equipamentos/Materiais	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
XX						
XX						
XX						
XX						
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						

Valor por extenso:R$ _____ (_____).

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO - IV

"DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Referência: **Pregão Presencial nº. 0__/2019.**

A empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., Declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

OU

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO – V

“DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO”

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Referência: **Pregão Presencial nº. ___/2019.**

A empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., **DECLARA** não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Do mesmo modo, nos comprometemos a informar a qualquer tempo, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a Administração Pública.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO - VI

"DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INIDÔNEO PARA LICITAR E CONTRATAR COM PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO CORIBE"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Referência: Pregão Presencial nº. ___/2019.
Att: Sr. Pregoeiro

A empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., em cumprimento do previsto no art. 97 da Lei nº 8.666/93, afirma que não está declarado inidôneo, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, ou outro órgão da Administração Pública, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0047/2019.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____
RAZÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO – VII

"DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Referência: **Pregão Presencial nº. 047/2019.**

A empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. .....,, para os fins de habilitação no Pregão Presencial nº047/2019, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de promoção do desenvolvimento nacional sustentável, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Lei nº 12.349/2010.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO - VIII

"DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Referência: **Pregão Presencial nº. 047/2019.**

A empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 047/2019, da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, **DECLARA**:

Do pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação em conformidade com o art.4º Inciso V, da Lei nº10.520/2002.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____
RAZÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO IX – "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006)"
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Referência: **Pregão Presencial nº. 047/2019.**

A empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., DECLARA para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006:

1.0 ( ) Declaro que não ultrapassa o limite de faturamento anual desta empresa, está de acordo e enquadrada, como **microempreendedor,** na data designada de início da sessão pública desta licitação,

1.2 ( ) Declaro que não ultrapassa o limite de faturamento anual desta empresa, está de acordo e enquadrada, como **microempresa,** na data designada de início da sessão pública desta licitação, em cumprimento do art.3º, inciso I da Lei complementar nº 123/2006, e ainda, §4º da mesma lei.

2.3 ( )Declaro que não ultrapassa o limite de faturamento anual desta empresa, está de acordo e enquadrada, como **empresa de pequeno porte,** na data designada para o início da sessão pública desta licitação, em cumprimento do art. 3º, incido II da Lei complementar nº 123/2006, e ainda, §4º da mesma lei.

A apresentação de declaração falsa responderá a sanção da lei.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____
RAZÃO SOCIAL
OME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO - III

"DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Referência: **Pregão Presencial nº. 047/2019.**

O representante legal devidamente constituído da empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada no município de..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____

RAZÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO – II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES REPETIDORAS DE SINAL DE CELULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, com sede administrativa à Rua Lourencio Pereira, nº 77, centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida[inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, Pregão Presencial, PP020/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto registro de preço na eventual e futuras aquisições de pneus, câmaras, protetores, e serviços de borracharias, para manutenção dos veículos leves, motos, caminhonetes, picapes, ambulâncias, vans, combi, micro-ônibus, ônibus do transporte escolar, máquinas pesadas, caminhões, pá-mecânica, retroescavadeira, patrol, escavadeira, das Secretarias de Administração e Finanças, Gabinete, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Comércio e Turismo, Faz.Municipal, Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, na manutenção dos serviços públicos deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços especificados na tabela abaixo, a qual relaciona, por itens, os equipamentos e as respectivas unidades de medidas, quantitativos estimados, marcas, valores unitários e totais de cada item e o preço global.

Item	Descriminação dos Equipamentos/Materiais	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
xx						
xx						
TOTAL GERAL DO CONTRATO						**R$**

1. O valor total estimado deste contrato é de R$ _____ (_____).

2.1. O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade que for efetivamente entregue e devidamente confirmada pela Fiscalização da CONTRATANTE.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização a CONTRATADA.

3. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito, Proj/Ativ – 2002 – Manut das Atividades do Gabinete – Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (fonte 00).

02.01 – Gabinete do Prefeito, Proj/Ativ – 2002 – Manut das Atividades do Gabinete – Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (fonte 00).

02.01 – Gabinete do Prefeito, Proj/Ativ – 2003 – Manut Serviços de Segurança – Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (fonte 00);

02.01 – Gabinete do Prefeito, Proj/Ativ – 2003 – Manut Serviços de Segurança – Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (fonte 00)

03.01 – Secretaria de Adm e Finanças, Proj/Ativ – 2004 – Manut. das Ações da Secretaria de Adm.e Finanças – Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (fonte 00)
03.01 – Secretaria de Adm e Finanças, Proj/Ativ – 2004 – Manut. das Ações da Secretaria de Adm.e Finanças – Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (fonte 00)

04.01 – Fundo Municipal de Educação Proj/Ativ – 2007 – Manut Serviços Administrativos – Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (Fonte 01,04).

04.01 – Fundo Municipal de Educação Proj/Ativ – 2007 – Manut Serviços Administrativos – Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 01,04).

04.01 – Fundo Municipal de Educação Proj/Ativ – 2009 – Manut das Atividades do Ensino Básico – Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (Fonte 01,04);

04.01 – Fundo Municipal de Educação Proj/Ativ – 2009 – Manut das Atividades do Ensino Básico – Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 01,04);

04.02 – Fundo Municipal de Educação Proj/Ativ – 2010 – Manut do Ensino Fundamental – Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (Fonte 19);

04.02 – Fundo Municipal de Educação Proj/Ativ – 2010 – Manut do Ensino Fundamental – Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 19);

04.01 – Fundo Municipal de Educação; Proj/Ativ: 4009 - Gestão dos Recursos de Precatório - FUNDEF; Elemento: Elemento: 33.90.30-00 - Material de Consumo (Fonte 95).

04.01 – Fundo Municipal de Educação; Proj/Ativ: 4009 - Gestão dos Recursos de Precatório - FUNDEF; Elemento: Elemento: 33.90.39-00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 95).

05.02 – Fundo Municipal de Saúde, Proj/Ativ – 2035 – Manut.das Ações do Fundo Mun.de Saúde – Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (fonte 02);

05.02 – Fundo Municipal de Saúde, Proj/Ativ – 2035 – Manut.das Ações do Fundo Mun.de Saúde – Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (fonte 02);

05.02 – Fundo Municipal de Saúde, Proj/Ativ-2065 – Manut.do Funcionamento do SAMU - Elemento - 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (Fonte 02,14).

05.02 – Fundo Municipal de Saúde, Proj/Ativ-2065 – Manut.do Funcionamento do SAMU - Elemento - 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 02,14);

05.02 – Fundo Municipal de Saúde, Proj/Ativ-2032 – Manut.do Hospital Municipal - Elemento - 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (Fonte 02,14).

05.02 – Fundo Municipal de Saúde, Proj/Ativ-2032 – Manut.do Hospital Municipal - Elemento - 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 02,14).

05.02 – Fundo Municipal de Saúde, Proj/Ativ-2059 – Manut.do Prog.Saúde da Família-PSF - Elemento - 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (Fonte 02,14);

05.02 – Fundo Municipal de Saúde, Proj/Ativ-2059 – Manut.do Prog.Saúde da Família-PSF - Elemento - 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 02,14);

06.01 – Secretaria de Densenv.Social Proj/Ativ – 2036 – Manut das Ações da Secretaria do Desenvolvimento Social – Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (Fonte 00,29);

06.01 – Secretaria de Densenv.Social Proj/Ativ – 2036 – Manut das Ações da Secretaria do Desenvolvimento Social – Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00,29);

06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – Proj/Ativ - 2.208 Manut. do Centro de Refer.de Assist. Social/ CRAS – Elemento – 3.3.90.30-00 – Material de Consumo, (fonte 00,28,29);

06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – Proj/Ativ - 2.208 Manut. do Centro de Refer.de Assist. Social/ CRAS – Elemento – 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, (fonte 00,28,29);

06.03 – Fundo Municipal de Assistência Social – Proj/Ativ - 2057 - Manut. das Ações do Conselho Tutelar – Elemento – 33.90.30-00 – Material de Consumo, (fonte 00);

06.03 – Fundo Municipal de Assistência Social – Proj/Ativ - 2057 - Manut. das Ações do Conselho Tutelar – Elemento – 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, (fonte 00);

07.01 – Secretaria de Obras Proj/Ativ – 2025 – Manut das Ações da Secretaria de Infraestrutura –

Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (Fonte 00);

07.01 – Secretaria de Obras Proj/Ativ – 2025 – Manut das Ações da Secretaria de Infraestrutura – Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);

07.01 – Secretaria de Obras Proj/Ativ – 2021 – Manut de Iluminação Pública – Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (Fonte 00);

07.01 – Secretaria de Obras Proj/Ativ – 2021 – Manut de Iluminação Pública – Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);

07.01 – Secretaria de Obras Proj/Ativ – 2048 – Manut dos Serviços de Limpeza Urbana – Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (Fonte 00);

07.01 – Secretaria de Obras Proj/Ativ – 2048 – Manut dos Serviços de Limpeza Urbana – Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);

07.01 – Secretaria de Obras Proj/Ativ – 2046 – Recup e Manut das Estradas Vicinais – Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (Fonte 00);

07.01 – Secretaria de Obras Proj/Ativ – 2046 – Recup e Manut das Estradas Vicinais – Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);

08.01 – Secretaria de Indúst.Com e Turismo Proj/Ativ – 2026 – Manut das Atividades da Secretaria Ind.Com.e Turismo – Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (Fonte 00);

08.01 – Secretaria de Indúst.Com e Turismo Proj/Ativ – 2026 – Manut das Atividades da Secretaria Ind.Com.e Turismo – Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);

09.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Proj/Ativ – 2023 – Manut das Ações da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (Fonte 00)
09.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Proj/Ativ – 2023 – Manut das Ações da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00)

13.01 – Secretaria da Fazenda Municipal Proj/Ativ – 2051 – Manut das Ações da SEMFAZ – Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (Fonte 00);

13.01 – Secretaria da Fazenda Municipal Proj/Ativ – 2051 – Manut das Ações da SEMFAZ – Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);

15.02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente Proj/Ativ – 2029 – Manut das Ativ.do Fundo Municipal do Meio Ambiente – Elemento: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo (Fonte 00);;;

15.02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente Proj/Ativ – 2029 – Manut das Ativ.do Fundo Municipal do Meio Ambiente – Elemento: 3.3.90.39,-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 00);
;;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1. O período de vigência deste contrato será de ____/___/2019 à 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da Lei 8.666/93..

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

1. O fornecimento dos equipamentos/materiais deverão está disponibilizados à Contratante imediatamente à assinatura deste termo.

2. A Administração Municipal expedirá as Ordens de Fornecimento de forma parcelada, devendo a Contratada efetuar as entregas no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Expedir as Ordens de Fornecimento de forma parcelada,

2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção.

5. Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. OBRIGAÇÕES E DA CONTRATADA

1. Executar os fornecimentos dos equipamentos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal (DANFE) e dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação, constando ainda, quando for o caso, detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado.

5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilidade o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:

1.1. **Conforme faturas processadas e encaminhadas a Contratante**, acompanhando a nota fiscal/fatura referente aos fornecimento, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a contribuições previdenciárias e Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem anterior poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF ou do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º047/2019, constante do processo Administrativo, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar, após a montagem pré-faturamento referente aos produtos solicitados com detalhes dos produtos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento;

2. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos produtos em 2 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e Finanças situada na Sede deste Município de São Félix do Coribe - BA, para fins de verificação e encaminhamento ao Setor de Contabilidade para liquidação e posterior envio a Secretaria de Finanças para pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

2.1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND;

2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

2.4. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

3.1. total de cada item fornecido;

3.2. multiplicação da quantidade pelo preço unitário contratado de cada produto;

3.4. apuração do valor total, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser liquidado e pago.

3.5. registro das retenções pertinentes, se for o caso.

4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

4.1. Quando os resultados das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

4.2. A operação descrita no subitem anterior deverá ser efetuada na apuração do valor final, sobre o preço do unitário de contratado de cada item, com a concessão de desconto.

5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados no item 1 da cláusula décima deste contrato.

6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

6.2. comprovação de regularidade junto Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

6.3. garantia contratual vigente.

7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA.

8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

10. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

11. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

1.1. Apresentar documentação falsa;

1.2. Fraudar a execução do contrato;

1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

1.4. Cometer fraude fiscal; ou

1.5. Fizer declaração falsa.

2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato** ou **de inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "4", "6", com as seguintes penalidades:

3.1. **Advertência**;

3.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, por prazo não superior a dois anos;

3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total anual do contrato.

5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

5.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

5.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

5.3. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "5.1" e "5.2" acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.

6. Em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 10 (dez) dias, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato.

6.1. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

7. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa de 0,3% sobre o valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Félix do Coribe - BA, em _____de _____ de 2019.

Prefeitura municipal de São Félix do Coribe
Contratante

_____
Contratada

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE Nº0___2019
Pregão Presencial nº047/2019

Anexo - XI

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o nº._____, com sede à Rua, _____Nº____, bairro _____, na cidade de _____ – uf, neste ato representado pelo o sócio _____, portador do Rg._____ SSP/uf ___e CPF nº_____, daqui por diante, denominada simplesmente Contratada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:
1.1. A presente licitação tem como objeto registro de preço na eventual e futuras aquisições de pneus, câmaras, protetores, e serviços de borracharias, para manutenção dos veículos leves, motos, caminhonetes, picapes, ambulâncias, vans, combi, micro-ônibus, ônibus do transporte escolar, máquinas pesadas, caminhões, pá-mecânica, retroescavadeira, patrol, escavadeira, das Secretarias de Administração e Finanças, Gabinete, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Comércio e Turismo, Faz.Municipal, Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, na manutenção dos serviços públicos deste município. Homologado em ____/____/2019.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R$_____(_____).

1.1.2 DA VINCULAÇÃO - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP0047/2019, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

2. DA VIGÊNCIA:
2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de ___ de _____ de 2019, com término em ___ de _____ de 2019, poderá ser instituídos contratos decorrentes desta ata de registro de preços, e respectiva alterações, nos termos do art.12§2º,3º,4º do Dec.nº7.892/2013, e art.15, 65 e 57 da Lei 8.666/93.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.3.1 entregar os materiais no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

3.3.2.entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

3.3.12 entregar os produtos na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas;

3.3.13 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.14 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.15 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de fornecimentos que for necessárias.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades.

5.2. Os materiais deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 08(oito) dias contados, a partir da emissão e recebimento da requisição (Ordem de Fornecimento).

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, para possibilitar a conferência.

5.5. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA 6.0 GARANTIA DO PRODUTO:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13, 14 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

6.2 A entrega dos produtos/serviços serão parcelados de acordo a necessidade das secretarias das Secretarias, em até 08(oito) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de compra/serviços), devidamente assinada por servidor competente.

23.1 O prazo de execução da ata de registro é de 12(doze) meses, a contar da emissão desta, poderá ser instituídos contratos decorrentes desta ata de registro de preços, e respectiva alterações, nos termos do art.12§2º,3º,4º do Dec.nº7.892/2013, e art.15, 65 e 57 da Lei 8.666/93.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30(trinta dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas da Receita Federal, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

8.5 convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

8.6 frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.9 liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1 - advertência;

9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os produtos objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.
10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.1.6 A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, __ de ____ de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
Órgão Gerenciador

_____
Fornecedor Registrado